

LEI Nº 940 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 3º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 163 DE 20 DE SETEMBRO DE 1994, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º O § 3º do art. 1º da Lei Municipal n. 163 de 20 de setembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Art. 1º (...);

§ 1º - (...);

§ 2º - (...);

§ 3º - 20 de novembro – Dia Nacional da Consciência Negra;

§ 4º - (...).

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 07 de fevereiro de 2014.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 07 de fevereiro de 2014.